



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 034/2020

Termo Aditivo ao Contrato n. 055/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 1.293 e 1.302 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 51.361/2017 (Pregão n. 047/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 055/2018, referente à categoria Técnico especializado em Áudio e Vídeo, em razão da instituição do adicional de assiduidade e do incremento do valor referente ao auxílio alimentação (Convenção Coletiva 2019/2019) e da variação do piso salarial da categoria e do auxílio alimentação (Convenção Coletiva 2020/2020).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 055/2018, passam a ser de:

2.1.1. A partir de 1º de janeiro de 2019:

a) R\$ 6.476,35 (seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano não eleitoral);

b) R\$ 12.952,70 (doze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano eleitoral);

c) R\$ 279,09 (duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo; e

d) R\$ 279,09 (duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e

Vídeo.

2.1.2. A partir de 1º de janeiro de 2020:

a) R\$ 6.718,71 (seis mil, setecentos e dezoito reais e setenta e um centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano não eleitoral);

b) R\$ 13.437,42 (treze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano eleitoral);

c) R\$ 289,53 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo; e

d) R\$ 289,53 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato n. 055/2018, que passa a ter seguinte redação:

“[...]

6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

6.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais.

[...]”

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 055/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 7 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN
PROPRIETÁRIO